

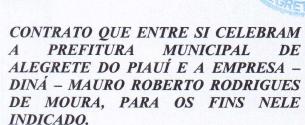


Rua Maximino Ribeiro, 104 – Centro – Alegrete do Piauí – CEP: 64675-000 CNPJ nº 41.522.152/0001-31 - Fone /Fax: (89) 3436-1120 E-mail: pmalegretepi@yahoo.com.br

ALEGRETE PARA TODOS

CONTRATO n.º 007/2015.

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015.



A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maximino Ribeiro, 104, Centro, CEP: 64.675-000 em Alegrete do Piauí/PI, inscrito no CNPJ nº 41.522.152/0001-31, denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, a Senhor. Márcio Willian Maia Alencar, brasileira, solteiro, portador do CPF n.º 621.592.833-04 e RG nº 1.584.177 SSP - PI, e a empresa DINÁ - Mauro Roberto Rodrigues de Moura CNPJ nº 04.385.090/0001-37 neste ato representada por seu proprietário o Sr. Mauro Roberto Rodrigues de Moura, empresário, portador do CPF nº 287.512.803-53 e RG nº 556.350 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua projetada 2, Bairro Morro da Macambira na cidade de Picos - PI, denominada CONTRATADO, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE E CONTRATADA, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de Licitação do Pregão Presencial nº 007/2015 de 10/03/2015, com fundamento na Lei N.º 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94 e a Lei nº 10.520 de 17.07.2002, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento legal firmar acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, para objetivo estabelecido na Cláusula seguinte, através do Pregão Presencial nº 007/2015, seus anexos, devidamente homologados pelo o Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a proposta da CONTRATADA, tudo parte deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – É objeto deste Contrato à AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR A SECRETARIA DE SAUDE, DA PREFEITURA MUNICPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ, devidamente especificado no objeto do Edital e relacionado conforme modelo de anexos já impressos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA **FONTE DE RECURSOS:**

3.1 - A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA pelo objetivo relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA, o valor global R\$ 71.214,63(setenta e um mil duzentos e quatorze reais sessenta e três centavos), que será repassado para a CONTRATADA de acordo com a necessidade do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ

Rua Maximino Ribeiro, 104 – Centro – Alegrete do Piauí – CEP: 64675-000 CNPJ nº 41.522.152/0001-31 - Fone /Fax: (89) 3436-1120 E-mail: pmalegretepi@yahoo.com.br ALEGRETE PARA TODOS

3.2 – Os recursos financeiros para o objetivo relacionado na CLÁUSULA W SEGUNDA correrão por conta de: <u>FPM, ICMS, IPVA, FMS, RECURSOS PROPRIOS E OUTROS</u>.

Elemento de Despesa: 33.90.30.

<u>CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE ENTREHA E VIGENCIA:</u>

- 4.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com o objeto desta licitação, de acordo com a necessidade estabelecida pelo o município.
- 4.2 A CONTRATADA deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações estabelecidas no 2.1, do anexo 1do edital.
- 4.3 os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou fortuito, desde que notificados no prazo de 48(quarenta e oito) horas e aceito pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 4.4 O presente Contrato vigerá por um prazo de até 31 de dezembro de 2015, contados a partir da data da emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA:

5.1 – No interesse na administração da CONTRATANTE, os serviços, objeto deste CONTRATO, poderão ser aumentados ou suprimidos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 1° e 2° da Lei n° 8.666/93 e a Lei 10520 de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1 – Caos a CONTRATADA venha infringir qualquer CLÀUSULA deste contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e a Lei 10520 de 17/07/2002.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE</u> ENTREGA:

- 7.1 O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93e a Lei 10520 de 17/07/2002.
- 7.2 Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no artigo 79, parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

8.1 – o Foro designado para julgamento de quaisquer questões resultantes desta Carta Convite será o da cidade de Alegrete do Piauí – PI, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir litígios que por ventura venha a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

pud:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ

Rua Maximino Ribeiro, 104 - Centro - Alegrete do Piauí - CEP: 64675-000 CNPJ nº 41.522.152/0001-31 - Fone /Fax: (89) 3436-1120 E-mail: pmalegretepi@yahoo.com.br

ALEGRETE PARA TODOS

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

ALEGRETE DO PIAUÍ (PI), 27 de março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ - PI MÁRCIO WILLIAN MAÍA ALENCAR - PREFEITO MUNICIPAL -

CONTRATANTE

DINÁ – MAURO ROBERTO RODRIL VES DE MOURA – CONTRATADO

Mauro Roberto Rodrigues de Mona - Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome: